

ACORDO DE PREFERENCIA TARIFARIA REGIONAL
APTR 04

ANEXO 1

NALADI/SH 96	DESCRIÇÃO
-----------------	-----------

01.01 *Animais vivos das espécies cavalar, asinina e muar.*

 - *Cavalos:*

 0101.11.00 -- *Reprodutores de raça pura*

 0101.19 -- *Outros*

 0101.19.10 *De corrida*

 0101.19.90 *Outros*

 0101.20.00 - *Asininos e muares*

01.02 *Animais vivos da espécie bovina.*

 0102.10.00 - *Reprodutores de raça pura*

 0102.90.00 - *Outros*

01.03 *Animais vivos da espécie suína.*

 0103.10.00 - *Reprodutores de raça pura*

 - *Outros:*

 0103.91.00 -- *De peso inferior a 50 kg*

 0103.92.00 -- *De peso igual ou superior a 50 kg*

01.04 *Animais vivos das espécies ovina e caprina.*

 0104.10 - *Ovinos*

 0104.10.10 *Reprodutores de raça pura*

 0104.10.90 *Outros*

 0104.20 - *Caprinos*

 0104.20.10 *Reprodutores de raça pura*

 0104.20.90 *Outros*

01.05 Galos, galinhas, patos, gansos, perus, peruas e galinhas-d'angola (pintadas), das espécies domésticas, vivos.

- *De peso não superior a 185 g:*

0105.11.00 -- Galos e galinhas

0105.12.00 -- Peruas e perus
0105.19 -- Outros

0105.19.10 Patos
0105.19.90 Outros

- Outros:

0105.92.00 -- Galos e galinhas de peso não superior a 2.000 g

0105.93.00 -- Galos e galinhas de peso superior a 2.000 g

0105.99 -- Outros

0105.99.10 Patos
0105.99.30 Gansos
0105.99.90 Outros

0106.00.00 Outros animais vivos.

02.01 Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas.

0201.10.00 - Carcaças e meias-carcaças

0201.20.00 - Outras peças não desossadas

0201.30.00 - Desossadas

02.02 Carnes de animais da espécie bovina, congeladas.

0202.10.00 - Carcaças e meias-carcaças

0202.20.00 - Outras peças não desossadas

0202.30.00 - Desossadas

02.03 Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas.

- Frescas ou refrigeradas:

0203.11.00 -- Carcaças e meias-carcaças

0203.12.00 -- Pernas, pás, e respectivos pedaços, não desossados

0203.19 -- Outras

0203.19.10 Toucinho entremeado
0203.19.90 Outras

- Congeladas:

0203.21.00 -- Carcaças e meias-carcaças

0203.22.00 -- Pernas, pás, e respectivos pedaços, não desossados

0203.29 -- Outras

0203.29.10 Toucinho entremeado

0203.29.90 Outras

02.04 Carnes de animais das espécies ovina ou caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas.

0204.10.00 - Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, frescas ou refrigeradas

- Outras carnes de animais da espécie ovina, frescas ou refrigeradas:

0204.21.00 -- Carcaças e meias-carcaças

0204.22.00 -- Outras peças não desossadas

0204.23.00 -- Desossadas

0204.30.00 - Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, congeladas

- Outras carnes de animais da espécie ovina, congeladas:

0204.41.00 -- Carcaças e meias-carcaças

0204.42.00 -- Outras peças não desossadas

0204.43.00 -- Desossadas

0204.50.00 - Carnes de animais da espécie caprina

0205.00.00 Carnes de animais das espécies cavalar, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas.

02.06 Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalar, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas.

0206.10.00 - Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas

- Da espécie bovina, congeladas:

0206.21.00 -- Línguas

0206.22.00 -- Fígados

0206.29 -- Outros

0206.29.10 Rabos
0206.29.90 Outros

0206.30.00 - *Da espécie suína, frescas ou refrigeradas*

- *Da espécie suína, congeladas:*

0206.41.00 -- Fígados
0206.49.00 -- Outros
0206.80.00 - *Outras, frescas ou refrigeradas*

0206.90.00 - *Outras, congeladas*

02.07 Carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 01.05

- *De galos e de galinhas:*

0207.11.00 -- *Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas*

0207.12.00 -- *Não cortadas em pedaços, congeladas*

0207.13 -- *Pedaços e miudezas, frescos ou refrigerados*

0207.13.10 Pedaços
0207.13.20 Miudezas

0207.14 -- *Pedaços e miudezas, congelados*

0207.14.10 Pedaços
0207.14.20 Miudezas

- *De peruas e de perus:*

0207.24.00 -- *Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas*

0207.25.00 -- *Não cortadas em pedaços, congeladas*

0207.26 -- *Pedaços e miudezas, frescos ou refrigerados*

0207.26.10 Pedaços
0207.26.20 Miudezas

0207.27 -- *Pedaços e miudezas, congelados*

0207.27.10 Pedaços
0207.27.20 Miudezas

- *De patos, gansos ou de galinhas-d'angola (pintadas):*

0207.32.00 -- Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas

0207.33.00 -- Não cortadas em pedaços, congeladas

0207.34.00 -- Fígados gordos (“foies gras”), frescos ou refrigerados

0207.35 -- Outras, frescas ou refrigeradas

0207.35.10 Pedaços

0207.35.20 Miudezas

0207.36 -- Outras, congeladas

0207.36.10 Pedaços

0207.36.20 Miudezas

02.08 Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas.

0208.10.00 - De coelhos ou de lebres

0208.20.00 - Coxas de rã

0208.90.00 - Outras

02.09 Toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves, não fundidas nem de outro modo extraídas, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou defumados.

0209.00.1 Toucinho

0209.00.11 Fresco, refrigerado ou congelado

0209.00.19 Outros

0209.00.2 Gordura de porco

0209.00.21 Fresca, refrigerada ou congelada

0209.00.29 Outras

0209.00.90 Outras

02.10 Carnes e miudezas comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou defumadas; farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas.

- Carnes da espécie suína:

0210.11.00 -- Pernas, pás e respectivos pedaços, não desossados

0210.12.00 -- Barrigas e peitos, entremeados, e seus pedaços

0210.19.00 -- Outras

0210.20.00 - Carnes da espécie bovina

0210.90.00 - Outras, incluídos a farinha e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas

03.01 Peixes vivos.

0301.10.00 - Peixes ornamentais

- Outros peixes vivos:

0301.91.00 -- Trutas (*Salmo trutta*, *Oncorhynchus mykiss*, *Oncorhynchus clarki*, *Oncorhynchus aguabonita*, *Oncorhynchus gilae*, *Oncorhynchus apache* e *Oncorhynchus chrysogaster*)

0301.92.00 -- Enguias (*Anguilla spp.*)

0301.93.00 -- Carpas

0301.99.00 -- Outros

03.02 Peixes frescos ou refrigerados, exceto filés e outras carnes de peixes da posição 03.04.

- Salmonídeos, exceto os fígados, ovas e sêmen:

0302.11.00 -- Trutas (*Salmo trutta*, *Oncorhynchus mykiss*, *Oncorhynchus clarki*, *Oncorhynchus aguabonita*, *Oncorhynchus gilae*, *Oncorhynchus apache* e *Oncorhynchus chrysogaster*)

0302.12.00 -- Salmões-do-pacífico (*Oncorhynchus nerka*, *Oncorhynchus gorbuscha*, *Oncorhynchus keta*, *Oncorhynchus tschawytscha*, *Oncorhynchus kisutch*, *Oncorhynchus masou* e *Oncorhynchus rhodurus*), salmões-do atlântico (*Salmo salar*) e salmões-do-danúbio (*Hucho hucho*)

0302.19.00 -- Outros

- Peixes chatos (*Pleuronectidae*, *Bothidae*, *Cynoglossidae*, *Soleidae*, *Scophthalmidae* e *Citharidae*), exceto fígados, ovas e sêmen:

0302.21.00 -- Linguados-gigantes (alabotes*) (*Reinhardtius hippoglossoides*, *Hippoglossus hippoglossus*, *Hippoglossus stenolepis*)

0302.22.00 -- Solhas ou patruças (*Pleuronectes platessa*)

0302.23.00 -- Linguados (*Solea spp.*)

0302.29.00 -- Outros

- Atuns (do gênero *Thunnus*), bonitos-listrados ou bonitos-de-ventre-raiado [*Euthynnus (Katsuwonus) pelamis*], exceto fígados, ovas e sêmen:

0302.31.00 -- Atuns brancos ou germões (*Thunnus alalunga*)

0302.32.00 -- Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas (*Thunnus albacares*)

0302.33.00 -- Bonitos-listrados ou bonitos-de-ventre-raiado

0302.39.00 -- Outros

0302.40.00 - Arenques (*Clupea harengus*, *Clupea pallasii*), exceto fígados, ovas e sêmen

0302.50.00 - Bacalhaus (*Gadus morhua*, *Gadus ogac*, *Gadus macrocephalus*), exceto fígados, ovas e sêmen

- Outros peixes, exceto fígados, ovas e sêmen:

0302.61.00 -- Sardinhas (*Sardina pilchardus*, *Sardinops spp.*), sardinelas (*Sardinella spp.*) e espadilhas (*Sprattus sprattus*)

0302.62.00 -- Hadoques (eglefinos* ou arincas*) (*Melanogrammus aeglefinus*)

0302.63.00 -- Peixes-carvão (escamudos-negros*) (*Pollachius virens*)

0302.64.00 -- Cavalas e cavalinhos (sardas*) (*Scomber scombrus*, *Scomber australasicus*, *Scomber japonicus*)

0302.65.00 -- Esqualos

0302.66.00 -- Enguias (*Anguilla spp.*)

0302.69.00 -- Outros

0302.70.00 - Fígados, ovas e sêmen

03.03 Peixes congelados, exceto os filetes de peixe e outras carnes de peixes da posição 03.04.

0303.10.00 - Salmões-do-pacífico (*Oncorhynchus nerka*, *Oncorhynchus gorbuscha*, *Oncorhynchus keta*, *Oncorhynchus tshawytscha*, *Oncorhynchus kisutch*, *Oncorhynchus masou* e *Oncorhynchus rhodurus*), exceto fígados, ovas e sêmen

- Outros salmonídeos, exceto fígados, ovas e sêmen:

0303.21.00 -- Trutas (*Salmo trutta*, *Oncorhynchus mykiss*, *Oncorhynchus clarki*, *Oncorhynchus aguabonita*, *Oncorhynchus gilae*, *Oncorhynchus apache* e *Oncorhynchus chrysogaster*)

0303.22.00 -- Salmões-do-atlântico (*Salmo salar*) e salmões-do-danúbio (*Hucho hucho*)

0303.29.00 -- Outros

- Peixes chatos (Pleuronéctidos, Bótidos, Cynoglósidos, Soleidos, Escoftálmidos e Citáridos), exceto fígados, ovas e sêmen:

0303.31.00 -- Linguados-gigantes (alabotes*) (*Reinhardtius hippoglossoides*, *Hippoglossus hippoglossus*, *Hippoglossus stenolepis*)

0303.32.00 -- Solhas ou patruças (*Pleuronectes platessa*)

0303.33.00 -- Linguados (*Solea spp.*)

0303.39.00 -- Outros

- Atuns [do gênero *Thunnus*], bonitos-listrados ou bonitos-de-ventre-raiado (*Euthynnus (Katsuwonus) pelamis*), exceto fígados, ovas e sêmen:

0303.41.00 -- Atuns-brancos ou germões (*Thunnus alalunga*)

0303.42.00 -- Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas (*Thunnus albacares*)

0303.43.00 -- Bonitos-listrados ou bonitos-de-ventre-raiado

0303.49.00 -- Outros

0303.50.00 - Arenques (*Clupea harengus*, *Clupea pallasii*), exceto fígados, ovas e sêmen

0303.60.00 - Bacalhaus (*Gadus morhua*, *Gadus ogac*, *Gadus macrocephalus*), exceto os fígados, ovas e sêmen

- Outros peixes, exceto fígados, ovas e sêmen:

0303.71.00 -- Sardinhas (*Sardina pilchardus*, *Sardinops spp.*), sardinelas (*Sardinella spp.*) e espadilhas (*Sprattus sprattus*)

0303.72.00 -- Hadoques (eglefinos* ou arincas*) (*Melanogrammus aeglefinus*)

0303.73.00 -- Peixes-carvão (escamudos-negros*) (*Pollachius virens*)

0303.74.00 -- Cavalas e cavalinhos (sardas*) (*Scomber scombrus*, *Scomber australasicus*, *Scomber japonicus*)

0303.75.00 -- Esqualos

0303.76.00 -- Enguias (*Anguilla spp.*)

0303.77.00 -- Percas (*robilos** e *bailas**) (*Dicentrarchus labrax*, *Dicentrarchus punctatus*)

0303.78.00 -- Merluzas (pescadas*) (*Merluccius spp.*) e abróteas (*Urophycis spp.*)

0303.79.00 -- Outros

0303.80.00 - Fígados, ovas e sêmen

03.04 Filés de peixes e outras carnes de peixe (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados.

0304.10 - Frescos ou refrigerados

0304.10.10 Filés

0304.10.90 Outras

0304.20.00 - Filés congelados

0304.90.00 - Outras

03.05 Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinha, pós e "pellets", de peixe, próprios para alimentação humana.

0305.10.00 - Farinhas, pós e "pellets", de peixe, próprios para alimentação humana

0305.20.00 - Fígados, ovas e sêmen, de peixes, secos, defumados, salgados ou em salmoura

0305.30 - Filés de peixes, secos, salgados ou em salmoura, mas não defumados

0305.30.10 Secos

0305.30.20 Salgados ou em salmoura

- Peixes defumados, mesmo em filés:

0305.41.00 -- Salmões-do-pacífico (*Oncorhynchus nerka*, *Oncorhynchus gorbuscha*, *Oncorhynchus keta*, *Oncorhynchus tshawytscha*, *Oncorhynchus kisutch*, *Oncorhynchus masou* e *Oncorhynchus rhodurus*), salmões-do-atlântico (*Salmo salar*) e salmões-do-danúbio (*Hucho hucho*)

0305.42.00 -- Arenques (*Clupea harengus*, *Clupea pallasii*)

0305.49.00 -- Outros

- Peixes secos, mesmo salgados mas não defumados:

0305.51.00 -- Bacalhaus (*Gadus morhua*, *Gadus ogac*, *Gadus macrocephalus*)

0305.59.00 -- Outros

- Peixes salgados, não secos nem defumados, e peixes em salmoura:

0305.61.00 -- Arenques (*Clupea harengus*, *Clupea pallasii*)

0305.62.00 -- Bacalhaus (*Gadus morhua*, *Gadus ogac*, *Gadus macrocephalus*)

0305.63.00 -- Anchovas (*Engraulis spp.*)

0305.69.00 -- Outros

03.06 Crustáceos, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; crustáceos com casca, cozidos em água ou vapor, mesmo refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pós e "pellets" de crustáceos, próprios para alimentação humana.

- Congelados:

0306.11.00 -- Lagostas (*Palinurus spp.*, *Panulirus spp.*, *Jasus spp.*)

0306.12.00 -- Lavagantes ("Homards") (*Homarus spp.*)

0306.13.00 -- Camarões

0306.14 -- Caranguejos

0306.14.10 Santolas (*Lithodes antarcticus*)

0306.14.90 Outros

0306.19.00 -- Outros, incluídos as farinhas, pós e "pellets" de crustáceos, próprios para alimentação humana

- Não congelados:

0306.21.00 -- Lagostas (*Palinurus spp.*, *Panulirus spp.*, *Jasus spp.*)

0306.22.00 -- Lavagantes (*Homarus spp.*)

0306.23.00 -- Camarões

0306.24 -- Caranguejos

0306.24.2 Frescos ou refrigerados:

0306.24.21 Santolas (*Lithodes antarcticus*)

0306.24.29 Outros

0306.24.90 Outros

0306.29.00 -- Outros, incluídos as farinhas, pós e "pellets" de crustáceos, próprios para alimentação humana

03.07 Moluscos, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; invertebrados aquáticos, exceto os crustáceos e moluscos, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pós e "pellets" de invertebrados aquáticos, exceto os crustáceos, próprios para alimentação humana.

0307.10.00 - Ostras

- Vieiras e outros moluscos dos gêneros *Pecten*, *Chlamys* ou *Placopecten*:

0307.21.00 -- Vivos, frescos ou refrigerados

0307.29.00 -- Outros

- Mexilhões (*Mytilus spp.*, *Perna spp.*):

0307.31.00 -- Vivos, frescos ou refrigerados

0307.39.00 -- Outros

- Sibas (chocos*) (*Sepia officinalis*, *Rossia macrosoma*) e sepiolas (*Sepiola spp.*); potas* e lulas (*Ommastrephes spp.*, *Loligo spp.*, *Nototodarus spp.*, *Sepioteuthis spp.*):

0307.41.00 -- Vivos, frescos ou refrigerados

0307.49.00 -- Outros

- Polvos (*Octopus spp.*):

0307.51.00 -- Vivos, frescos ou refrigerados

0307.59.00 -- Outros

0307.60.00 - Caracóis, exceto os do mar

- Outros, incluídos as farinhas, pós e "pellets" de invertebrados aquáticos, exceto os crustáceos, próprios para alimentação humana:

0307.91 -- Vivos, frescos ou refrigerados

0307.91.20 Ouriços-do-mar, frescos ou refrigerados

0307.91.90 Outros

0307.99 -- Outros

0307.99.10 Ouriços-do-mar, congelados

307.99.90 Outros

04.01 Leite e creme de leite (nata*), não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes.

0401.10.00 - Com um teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1%

0401.20.00 - Com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 1% mas não superior a 6%

0401.30 - Com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 6%

0401.30.10 Leite

0401.30.20 Creme de leite

04.03 Leitelho, leite e creme de leite (nata*) coalhados, iogurte, quefir e outros leites e cremes de leite (natas*) fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau.

0403.10 - Iogurte

0403.10.10 Não aromatizado nem adicionado de frutas nem cacau

Obs: Não concentrado nem açucarado

0403.10.90 Outros

Obs: Somente em forma líquida

0403.90 - Outros

0403.90.10 Não aromatizados, nem adicionados de frutas nem cacau

Obs: Não concentrados nem açucarados

0403.90.90 Outros

Obs: Somente em forma líquida

04.04 Soro de leite, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes; produtos constituídos pelos componentes naturais do leite, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, não especificados nem compreendidos em outras posições.

0404.10 - Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes

0404.10.10 Não concentrado, sem adição de açúcar nem de outros edulcorantes

0404.90 - Outros

0404.90.10 Não concentrados, sem adição de açúcar nem de outros edulcorantes

04.07 Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos.

0407.00.10 Para incubação

0407.00.90 Outros

04.08 Ovos de aves, sem casca, e gemas de ovos, frescos, secos, cozidos em água ou vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes.

- *Gemas de ovos:*

0408.11.00 -- Secas
0408.19.00 -- Outras

- *Outros:*

0408.91.00 -- Secos
0408.99.00 -- Outros

0409.00.00 Mel natural.

0501.00.00 Cabelos em bruto, mesmo lavados ou desengordurados; desperdícios de cabelo.

05.02 Cerdas de porco ou de javali; pêlos de texugo e outros pêlos para escovas, pincéis e artigos semelhantes; desperdícios destas cerdas e pêlos.

0502.10 - *Cerdas de porco ou de javali e seus desperdícios*

0502.10.10 *Cerdas*

0502.10.20 *Desperdícios*

0502.90 - *Outros*

0502.90.10 *Pêlos*

0502.90.20 *Desperdícios*

0503.00.00 Crinas e seus desperdícios, mesmo em mantas, com ou sem suporte.

05.04 Tripas, bexigas e estômagos de animais, inteiros ou em pedaços, exceto de peixes, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou defumados.

0504.00.1 *Frescos, refrigerados ou congelados:*

0504.00.11 *Estômagos*

0504.00.12 *Tripas*

0504.00.19 *Outros*

0504.00.90 *Outros*

05.05 Peles e outras partes de ave, com as suas penas ou penugem, penas e partes de penas (mesmo aparadas), penugem, em bruto ou simplesmente limpas, desinfetadas ou preparadas tendo em vista a sua conservação; pós e desperdícios de penas ou de partes de penas.

0505.10.00 - Penas dos tipos utilizados para enchimento ou estofamento; penugem

0505.90.00 - Outros

05.06 Ossos e núcleos cárneos, em bruto, desengordurados, simplesmente preparados (mas não cortados sob forma determinada), acidulados ou degelatinados; pós e desperdícios, destas matérias.

0506.10.00 - Osseína e ossos acidulados

0506.90.00 - Outros

05.07 Marfim, carapaças de tartaruga, barbas, incluídas as franjas, de baleia ou de outros mamíferos marinhos, chifres, galhadas, cascos, unhas, garras e bicos, em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma determinada; pós e desperdícios, destas matérias.

0507.10.00 - Marfim e seus pós e desperdícios

0507.90.00 - Outros

0508.00.00 Coral e matérias semelhantes, em bruto ou simplesmente preparados, mas não trabalhados de outro modo; conchas e carapaças de moluscos, crustáceos ou de equinodermes e ossos de sibas (chocos*), em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma determinada, seus pós e desperdícios.

0509.00.00 Esponjas naturais de origem animal.

05.10 Âmbar-cinzento, castóreo, algália e almíscar; cantáridas; bílis, mesmo seca; glândulas e outras substâncias de origem animal utilizadas na preparação de produtos farmacêuticos, frescas, refrigeradas, congeladas ou provisoriamente conservadas de outro modo.

0510.00.4 Glândulas e outras substâncias de origem animal utilizadas na preparação de produtos farmacêuticos:

0510.00.45 Pâncreas

0510.00.49 Outras

0510.00.90 Outras

05.11 Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outras posições; animais mortos dos Capítulos 1 ou 3, impróprios para alimentação humana.

0511.10.00 - Sêmen de bovino

- Outros:

0511.91 -- Produtos de peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos; animais mortos do Capítulo 3

0511.91.10 Ovas e sêmen de peixes

0511.91.90 Outros

0511.99 -- Outros

0511.99.10 Cochonilha e insetos semelhantes

0511.99.20 Ovos de bicho-da-seda

0511.99.40 Sêmen animal

0511.99.90 Outros

06.01 Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes, de chicória, exceto as raízes da posição 12.12.

0601.10.00 - Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo

0601.20.00 - Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes, de chicória

06.02 Outras plantas vivas (incluídas suas raízes), estacas e enxertos; micélios de cogumelos.

0602.10.00 - Estacas não enraizadas e enxertos

0602.20.00 - Árvores, arbustos e silvados, de frutos comestíveis, enxertados ou não

0602.30.00 - Rododendros e azaléias, enxertados ou não

0602.40.00 - Roseiras, enxertadas ou não

0602.90.00 - Outros

06.03 Flores e seus botões, cortados para buquês (ramos*) ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo.

0603.10.00 - Frescos

0603.90.00 - Outros

06.04 Folhagem, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, e ervas, musgos e líquens, para buquês (ramos*) ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo.

0604.10 - Musgos e líquens

0604.10.10 Frescos

0604.10.90 Outros

- Outros:

0604.91.00 -- Frescos

0604.99.00 -- Outros

07.01 Batatas, frescas ou refrigeradas.

0701.10.00 - *Para semeadura (batata semente*)*

0701.90.00 - *Outras*

0702.00.00 *Tomates frescos ou refrigerados.*

07.03 *Cebolas, “échalotes”, alhos, alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados.*

0703.10 - *Cebolas e “échalotes”*

0703.10.10 *Cebolas*

0703.10.20 *“Échalotes”*

0703.20.00 - *Alhos*

0703.90.00 - *Alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos*

07.04 *Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis semelhantes do gênero Brassica, frescos ou refrigerados.*

0704.10.00 - *Couve-flor e brócolos*

0704.20.00 - *Couve-de-bruxelas*

0704.90.00 - *Outros*

07.05 *Alfaces (*Lactuca sativa*) e chicórias (*Cichorium spp.*), frescas ou refrigeradas.*

- *Alfaces:*

0705.11.00 -- *Repolhudas*

0705.19.00 -- *Outras*

- *Chicórias:*

0705.21.00 -- *"Witloof" (*Cichorium intybus* var. *foliosum*)*

0705.29.00 -- *Outras*

07.06 *Cenouras, nabos, beterrabas de salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis semelhantes, frescos ou refrigerados.*

0706.10.00 - *Cenouras e nabos*

0706.90.00 - *Outros*

0707.00.00 *Pepinos e pepininhos (“cornichons”), frescos ou refrigerados.*

07.08 *Legumes de vagem, com ou sem vagem, frescos ou refrigerados.*

0708.10.00 - *Ervilhas (Pisum sativum)*

0708.20.00 - *Feijões (Vigna spp., Phaseolus spp.)*

0708.90.00 - *Outros legumes de vagem*

07.09 *Outros produtos hortícolas, frescos ou refrigerados.*

0709.10.00 - *Alcachofras*

0709.20.00 - *Aspargos*

0709.30.00 - *Berinjelas*

0709.40.00 - *Aipo, exceto o aipo-rábano*

 - *Cogumelos e trufas:*

0709.51.00 -- *Cogumelos*

0709.52.00 -- *Trufas*

0709.60.00 - *Pimentões e pimentas (pimentos*) dos gêneros Capsicum ou Pimenta*

0709.70.00 - *Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes*

0709.90 - *Outras*

0709.90.10 *Milho doce*

0709.90.90 *Outras*

07.10 *Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados.*

0710.10.00 - *Batatas*

 - *Legumes de vagem, com ou sem vagem:*

0710.21.00 -- *Ervilhas (Pisum sativum)*

0710.22.00 -- *Feijões (Vigna spp., Phaseolus spp.)*

0710.29.00 -- *Outras*

0710.30.00 - *Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes*

0710.80 - *Outros produtos hortícolas*

0710.80.10 *Aspargos*

0710.80.20 *Beterrabas*

0710.80.30 Pimentões e pimentas (*pimentos**) dos gêneros *Capsicum* ou *Pimenta*
0710.80.90 Outros

0710.90.00 - Misturas de produtos hortícolas

07.11 Produtos hortícolas conservados transitoriamente (por exemplo: com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprios para alimentação neste estado.

0711.10.00 - Cebolas

0711.20.00 - Azeitonas

0711.30.00 - Alcaparras

0711.40.00 - Pepinos e pepininhos (“cornichons”)

0711.90 - Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas
0711.90.1 Outros produtos hortícolas
0711.90.11 Tomates
0711.90.12 Cenouras
0711.90.19 Outros
0711.90.20 Misturas de produtos hortícolas

07.12 Produtos hortícolas secos, mesmo cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo.

0712.20.00 - Cebolas

0712.30 - Cogumelos e trufas
0712.30.10 Cogumelos
0712.30.20 Trufas

0712.90 - Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas
0712.90.1 Outros produtos hortícolas:
0712.90.11 Alhos
0712.90.19 Outros
0712.90.20 Misturas de produtos hortícolas

07.13 Legumes de vagem, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos.

0713.10 - Ervilhas (*Pisum sativum*)
0713.10.10 Para semeadura
0713.10.90 Outras

0713.20 - Grão-de-bico
0713.20.10 Para semeadura
0713.20.90 Outros

- Feijões (*Vigna spp.*, *Phaseolus spp.*):

0713.31 -- Feijões das espécies *Vigna mungo* (L) Hepper ou *Vigna radiata* (L) Wilczek

0713.31.10 Para semeadura

0713.31.90 Outros

0713.32 -- Feijão Adzuki (*Phaseolus* ou *Vigna angularis*)

0713.32.10 Para semeadura

0713.32.90 Outros

0713.33 -- Feijão comum (*Phaseolus vulgaris*)

0713.33.10 Para semeadura

0713.33.90 Outros

0713.39 -- Outros

0713.39.10 Para semeadura

0713.39.90 Outros

0713.40 - Lentilhas

0713.40.10 Para semeadura

0713.40.90 Outras

0713.50 - Favas (*Vicia faba* var. *major*) e fava forrageira (*Vicia faba* var. *equina*, *Vicia faba* var. *minor*)

0713.50.10 Para semeadura

0713.50.90 Outras

0713.90 - Outros

0713.90.10 Para semeadura

0713.90.90 Outros

07.14 Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, tupinambos, batatas-doces e raízes ou tubérculos semelhantes, com elevado teor de fécula ou de inulina, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortados em pedaços ou em "pellets"; medula de sagüeiro.

0714.10.00 - Raízes de mandioca

0714.20.00 - Batatas-doces

0714.90.00 - Outros

08.01 Cocos, castanha-do-pará (castanha-do-brasil*) e castanha de caju, frescos ou secos, mesmo sem casca ou pelados.

- Cocos:

0801.11.00 -- Secos

0801.19.00 -- Outros

- Castanha-do-pará (*Castanha-do-brasil**):

0801.21.00 -- Com casca

0801.22.00 -- Sem casca

- Castanha de caju:

0801.31.00 -- Com casca

0801.32.00 -- Sem casca

08.02 Outras frutas de casca rija, frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas.

- Amêndoas:

0802.11.00 -- Com casca

0802.12.00 -- Sem casca

- Avelãs (*Corylus spp.*):

0802.21.00 -- Com casca

0802.22.00 -- Sem casca

- Nozes:

0802.31.00 -- Com casca

0802.32.00 -- Sem casca

0802.40.00 - Castanhas (*Castanea spp.*)

0802.50.00 - Pistácios

0802.90.00 - Outras

0803.00.00 Bananas, incluídas as pacovas (“plantains”), frescas ou secas.

08.04 Tâmaras, figos, abacaxis (ananases), abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos.

0804.10.00 - Tâmaras

0804.20 - Figos

0804.20.10 Frescos

0804.20.20 Secos

0804.30.00 - *Abacaxis (ananases)*

0804.40.00 - *Abacates*

0804.50 - *Goiabas, mangas e mangostões*

0804.50.10 *Goiabas*

0804.50.20 *Mangas e mangostões*

08.05 *Cítricos, frescos ou secos.*

0805.10.00 - *Laranjas*

0805.20 - *Tangerinas, mandarinas e satsumas; clementinas, "wilkins" e outros cítricos híbridos semelhantes*

0805.20.10 *Mandarinas, com exclusão das tangerinas e satsumas*

0805.20.20 *Tangerinas e satsumas*

0805.20.90 *Outros*

0805.30.00 - *Limões (Citrus limon, Citrus limonum) e limas (Citrus aurantifolia)*

0805.40.00 - *Pomelos ("grapefruit")*

0805.90.00 - *Outros*

08.06 *Uvas, frescas ou secas.*

0806.10.00 - *Frescas*

0806.20 - *Secas*

0806.20.10 *Passas*

0806.20.90 *Outras*

08.07 *Melões, melancias e mamões (papaias), frescos.*

- *Melões e melancias:*

0807.11.00 -- *Melancias*

0807.19.00 -- *Outros*

0807.20.00 - *Mamões (papaias)*

08.08 *Maçãs, pêras e marmelos, frescos.*

0808.10.00 - *Maçãs*

0808.20 - *Pêras e marmelos*

0808.20.10 *Pêras*

0808.20.20 *Marmelos*

08.09 *Damascos, cerejas, pêssegos (incluídos os “brugnons” e as nectarinas), ameixas e abrunhos, frescos.*

0809.10.00 - *Damascos*

0809.20 - *Cerejas*

0809.20.10 *Ginjas*

0809.20.90 *Outras*

0809.30 - *Pêssegos, incluídos os “brugnons” e as nectarinas*

0809.30.10 *Pêssegos, incluídos os “brugnons” e as nectarinas*

0809.30.20 *“Brugnons” e nectarinas*

0809.40.00 - *Ameixas e abrunhos*

08.10 *Outras frutas, frescas.*

0810.10.00 - *Morangos*

0810.20.00 - *Framboesas, amoras, incluídas as silvestres, e amoras-framboesas*

0810.30.00 - *Groselhas, incluído o “cassis”*

0810.40.00 - *Airelas, mirtilos e outras frutas do gênero Vaccinium*

0810.50.00 - *“Kiwis”*

0810.90.00 - *Outras*

08.11 *Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outro edulcorante.*

0811.10.00 - *Morangos*

Obs: Mesmo adicionados de açúcar mas sem outros edulcorantes

0811.20.00 - *Framboesas, amoras, incluídas as silvestres, e amoras-framboesas e groselhas*

Obs: Mesmo adicionadas de açúcar mas sem outros edulcorantes

0811.90.00 - *Outras*

08.12 *Frutas conservadas transitoriamente (por exemplo: com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprias para alimentação neste estado.*

0812.10 - *Cerejas*

0812.10.10 *Ginjas*

0812.10.90 Outras

0812.20.00 - Morangos

0812.90.00 - Outras

08.13 Frutas secas, exceto as das posições 08.01 a 08.06; misturas de frutas secas ou de frutas de casca rija, do presente Capítulo.

0813.10 - Damascos

0813.10.10 Com caroço

0813.10.20 Sem caroço

0813.20 - Ameixas

0813.20.10 Com caroço

0813.20.20 Sem caroço

0813.30.00 - Maçãs

0813.40 - Outras frutas

0813.40.40 Pêras

0813.40.50 Tamarindos

0813.40.60 Mosqueta

0813.40.90 Outros

0813.50.00 - Misturas de frutas secas ou de frutas de casca rija, do presente Capítulo

0814.00.00 Cascas de cítricos, de melões ou de melancias, frescas, secas, congeladas ou apresentadas em água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação.

09.01 Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; sucedâneos do café contendo café em qualquer proporção.

- Café não torrado:

0901.11 -- Não descafeinado

0901.11.10 Em grão

0901.11.90 Outros

0901.12.00 -- Descafeinado

- Café torrado:

0901.21.00 -- Não descafeinado

0901.22.00 -- Descafeinado

0901.90.00 - Outros

09.02 *Chá, mesmo aromatizado.*

0902.10.00 - *Chá verde (não fermentado) em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg*

Obs: *Exceto aromatizado*

0902.20.00 - *Chá verde (não fermentado) apresentado de qualquer outra forma*

Obs: *Exceto aromatizado*

0902.30.00 - *Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg*

Obs: *Exceto aromatizado*

0902.40.00 - *Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, apresentados de qualquer outra forma*

Obs: *Exceto aromatizado*

09.03 *Mate.*

0903.00.10 *Simplesmente cancheado*

0903.00.90 *Outros*

09.04 *Pimenta (do gênero Piper); pimentões e pimentas (pimentos*) dos gêneros Capsicum ou Pimenta, secos ou triturados ou em pó.*

- *Pimenta:*

0904.11.00 -- *Não triturada nem em pó*

0904.12.00 -- *Triturada ou em pó*

0904.20.00 - *Pimentões e pimentas (pimentos*), secos, triturados ou em pó*

0905.00.00 *Baunilha.*

09.06 *Canela e flores de caneleira.*

0906.10.00 - *Não trituradas nem em pó*

0906.20.00 - *Trituradas ou em pó*

0907.00.00 *Cravo-da-índia (frutos, flores e pedúnculos).*

09.08 *Noz-moscada, macis, amomos e cardamomos.*

0908.10.00 - *Noz-moscada*

0908.20.00 - *Macis*

0908.30.00 - *Amomos e cardamomos*

09.09 Sementes de anis, badiana, funcho, coentro, cominho e de alcaravia; bagas de zimbro.

0909.10 - Sementes de anis ou de badiana

0909.10.10 De anis comum

0909.10.20 De badiana

0909.20.00 - Sementes de coentro

0909.30.00 - Sementes de cominho

0909.40.00 - Sementes de alcaravia

0909.50.00 - Sementes de funcho; bagas de zimbro

09.10 Gengibre, açafrão, açafrão-da-terra (curcuma*), tomilho, folhas de louro, caril e outras especiarias.

0910.10.00 - Gengibre

0910.20.00 - Açafrão

0910.30.00 - Açafrão-da-terra (curcuma*)

0910.40.00 - Tomilho; folhas de louro

0910.50.00 - Caril

- Outras especiarias:

0910.91.00 -- Misturas mencionadas na Nota 1 b) do presente Capítulo

0910.99.00 -- Outras

10.01 Trigo e mistura de trigo com centeio.

1001.10.00 - Trigo duro

1001.90 - Outros

1001.90.10 Trigo

1001.90.20 Mistura de trigo com centeio

1002.00.00 Centeio.

1003.00.00 Cevada.

1004.00.00 Aveia.

10.05 Milho.

1005.10.00 - Para semeadura (sementeira*)

1005.90 - Outro
1005.90.20 Em grão
1005.90.90 Outros

10.06 Arroz.

1006.10 - Arroz com casca (arroz "paddy")
1006.10.10 Não parboilizado
1006.10.20 Parboilizado

1006.20.00 - Arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho)

1006.30 - Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado*)
1006.30.10 Sem polir ou brunir
1006.30.20 Polido ou brunido
1006.40.00 - Arroz quebrado (trinca de arroz*)

1007.00.00 Sorgo de grão.

10.08 Trigo mourisco, painço e alpiste; outros cereais.

1008.10.00 - Trigo mourisco

1008.20.00 - Painço

1008.30.00 - Alpiste

1008.90.00 - Outros cereais

12.01 Soja, mesmo triturada.

1201.00.10 Para semeadura
1201.00.90 Outras

12.02 Amendoin não torrados nem de outro modo cozidos, mesmo descascados ou triturados.

1202.10 - Com casca
1202.10.10 Para semeadura
1202.10.90 Outros
1202.20.00 - Descascados, mesmo triturados

1203.00.00 Copra.

12.04 Sementes de linho (linhaça), mesmo trituradas.

1204.00.10 Para semeadura
1204.00.90 Outras

12.05 *Sementes de nabo silvestre ou de colza, mesmo trituradas.*

1205.00.10 *Para semeadura*
1205.00.90 *Outras*

12.06 *Sementes de girassol, mesmo trituradas.*

1206.00.10 *Para semeadura*
1206.00.90 *Outras*

12.07 *Outras sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados.*

1207.10 - *Nozes e amêndoas de "palmiste"*
1207.10.10 *Nozes*
1207.10.20 *Amêndoas*

1207.20 - *Sementes de algodão*
1207.20.10 *Para semeadura*
1207.20.90 *Outras*

1207.30 - *Sementes de rícino*
1207.30.10 *Para semeadura*
1207.30.90 *Outras*

1207.40 - *Sementes de gergelim*
1207.40.10 *Para semeadura*
1207.40.90 *Outras*

1207.50 - *Sementes de mostarda*
1207.50.10 *Para semeadura*
1207.50.90 *Outras*

1207.60 - *Semente de cártamo*
1207.60.10 *Para semeadura*
1207.60.90 *Outras*

 - *Outros:*

1207.91 -- *Sementes de dormideira ou papoula*
1207.91.10 *Para semeadura*
1207.91.90 *Outras*

1207.92 -- *Sementes de "karité"*
1207.92.10 *Para semeadura*
1207.92.90 *Outras*
1207.99.00 -- *Outros*

12.08 *Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos, exceto farinha de mostarda.*

1208.10.00 - De soja

1208.90 - Outras

1208.90.10 De girassol

1208.90.20 De linho (linhaça)

1208.90.90 Outras

12.09 Sementes, frutos e esporos, para semeadura.

- Sementes de beterrabas:

1209.11.00 -- Sementes de beterraba sacarina

1209.19.00 -- Outras

- Sementes forrageiras, exceto sementes de beterrabas:

1209.21.00 -- De alfalfa (luzerna)

1209.22.00 -- De trevo (*Trifolium spp.*)

1209.23.00 -- De festuca

1209.24.00 -- De pasto dos prados do Kentucky (*Poa pratensis L..*)

1209.25.00 -- De azevém (*Lolium multiflorum Lam.*, *Lolium perenne L.*)

1209.26.00 -- De fléolo dos prados (*Phleum pratensis*)

1209.29.00 -- Outras

1209.30.00 - Sementes de plantas herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores

- Outros:

1209.91 -- Sementes de plantas hortícolas

1209.91.10 De cebolas

1209.91.20 De alfaces

1209.91.30 De tomates

1209.91.40 De cenouras

1209.91.90 Outras

1209.99 -- Outros

1209.99.10 De árvores frutíferas ou florestais

1209.99.20 De fumo (tabaco)

1209.99.90 Outros

12.10 Cones de lúpulo, frescos ou secos, mesmo triturados ou moídos ou em "pellets"; lupulina.

1210.10.00 - Cones de lúpulo, não triturados nem moídos em "pellets"

1210.20 - Cones de lúpulo, triturados ou moídos, ou em "pellets"; lupulina

1210.20.10 Cones de lúpulo

1210.20.20 Lupulina

12.11 Plantas, partes de plantas, sementes e frutos, das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, medicina ou como inseticidas, parasiticidas e semelhantes, frescos ou secos, mesmo cortados, triturados ou em pó.

1211.10.00 - Raízes de alcaçuz

1211.20.00 - Raízes de "ginseng"

1211.90 - Outros

1211.90.10 Boldo

1211.90.20 Piretro (pelitre)

1211.90.40 Orégano (*Origanum vulgare*)

1211.90.90 Outros

12.12 Alfarroba, alga, beterraba sacarina e cana-de-açúcar, frescas, refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo em pó; caroços e amêndoas de frutos e outros produtos vegetais (incluídas as raízes de chicória não torradas, da variedade *Cichorium intybus sativum*), usados principalmente na alimentação humana, não especificados nem compreendidos em outras posições.

1212.10.00 - Alfarroba, incluídas as sementes de alfarroba

1212.20 - Algas

1212.20.10 Das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, em medicina ou como inseticidas, parasiticidas e semelhantes

1212.20.90 Outras

1212.30.00 - Caroços e amêndoas de damascos, pêssegos e ameixas

- Outros:

1212.91.00 -- Beterraba sacarina

1212.92.00 -- Cana-de-açúcar

1212.99 -- Outros

1212.99.10 Raízes de chicória

1212.99.90 Outros

1213.00.00 Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em "pellets".

12.14 Rutabagas, beterrabas forrageiras, raízes forrageiras, feno, alfafa (luzerna), trevo, sanfeno, couves forrageiras, tremoço, ervilhaca e produtos forrageiros semelhantes, mesmo em "pellets".

1214.10.00 - Farinha e "pellets" de alfafa (luzerna)

1214.90 - Outros

1214.90.10 Beterrabas forrageiras

1214.90.20 Feno

1214.90.30 Alfafa

1214.90.40 Trevo

1214.90.90 Outros

13.01 Goma-laca; gomas, resinas, gomas-resinas e oleorresinas (bálsamos, por exemplo), naturais.

1301.10.00 - Goma-laca

1301.20.00 - Goma-arábica

1301.90 - Outros

1301.90.1 Gomas:

1301.90.11 Adraganta

1301.90.19 Outras

1301.90.2 Gomas-resinas e resinas:

1301.90.21 Copal

1301.90.22 Damar e sandáraca

1301.90.23 Incenso

1301.90.29 Outras

1301.90.3 Bálsmos:

1301.90.31 De copaíba

1301.90.32 Bálsmo-do-peru

1301.90.39 Outros

1301.90.4 Outras oleorresinas:

1301.90.41 De pinheiros, incluída a terebintina

1301.90.49 Outras

14.01 Matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas em cestaria ou espartaria (por exemplo: bambus, rotins, canas, juncos, vimes, rafia, palha de cereais limpa, branqueada ou tingida, casca de tilia).

1401.10.00 - Bambus

1401.20.00 - Rotins

1401.90 - Outras

1401.90.10 Canas

1401.90.20 Juncos

- 1401.90.30 Vimes
- 1401.90.40 Ráfia
- 1401.90.90 Outras

14.02 Matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas para enchimento ou estofamento [por ejemplo: samaúma ("kapok"), crina vegetal, zosterá (crina marinha)], mesmo em mantas com ou sem suporte de outras matérias.

- 1402.10.00 - Sumaúma ("Kapok")

- 1402.90.00 - Outras

14.03 Matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas na fabricação de vassouras ou de escovas (por exemplo: sorgo, piaçaba, raiz de grama, tampico), mesmo em torcidas ou em feixes.

- 1403.10.00 - Sorgo para vassouras (*Sorghum vulgare var. technicum*)

- 1403.90 - Outras
 - 1403.90.10 Piaçaba
 - 1403.90.20 Tampico
 - 1403.90.90 Outras

14.04 Produtos vegetais não especificados nem compreendidos em outras posições.

- 1404.10 - Matérias-primas vegetais, das espécies principalmente utilizadas em tinturaria ou curtimenta

- 1404.10.10 Urucum
- 1404.10.20 Anil
- 1404.10.90 Outros

- 1404.20.00 - Línteres de algodão

- 1404.90 - Outros
 - 1404.90.30 Casca de quilaia
 - 1404.90.90 Outros

15.15 Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba), e respectivas frações, fixos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.

- 1515.60.00 - Óleo de jojoba e respectivas frações

15.21 Ceras vegetais (exceto os triglicerídeos), cera de abelha ou de outros insetos e espermacete, mesmo refinados ou corados.

- 1521.10.00 - Ceras vegetais

1521.90 - Outras
1521.90.1 Cera de abelha:
1521.90.11 Em bruto
1521.90.19 Outras
1521.90.90 Outros
Obs: Cera de outros insetos

1522.00.00 "Degrás"; resíduos provenientes do tratamento das matérias graxas (gordas*) ou das ceras animais ou vegetais.

Obs: Resíduos provenientes do tratamento de graxas ou das ceras animais ou vegetais

17.01 Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido.

- Açúcares em bruto sem adição de aromatizantes ou de corantes:
1701.11.00 -- De cana

1701.12.00 -- De beterraba

- Outros:

1701.91.00 -- Adicionados de aromatizantes ou de corantes

1701.99.00 -- Outros

17.03 Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar.

1703.10.00 - Melaço de cana

1703.90.00 - Outros

18.01 Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado.

1801.00.10 Cru
1801.00.20 Torrado

18.02 Cascas, películas e outros desperdícios de cacau.

1802.00.10 Cascas e películas
1802.00.20 Tortas
1802.00.90 Outros

19.04 Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação [por exemplo: flocos de milho ("corn-flakes")]; cereais (exceto milho) em grãos ou sob a forma de flocos ou de outros grãos trabalhados (com exceção da farinha e da sêmola), pré-cozidos ou preparados de outro modo, não especificados nem compreendidos em outras posições.

1904.20.00 - Preparações alimentícias obtidas a partir de flocos de cereais não torrados, de misturas de flocos de cereais não torrados com flocos de cereais torrados ou expandidos

Obs: Preparações tipo "Müsli" à base de flocos de cereais não torrados

20.02 Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético.

2002.10.00 - Tomates inteiros ou em pedaços

Obs: Cozidos, congelados

2002.90.00 - Outros

Obs: Cozidos, congelados

20.03 Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético).

2003.10.00 - Cogumelos

2003.20.00 - Trufas

20.04 Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06.

2004.10.00 - Batatas

2004.90 - Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas

*2004.90.10 Ervilhas (*Pisum sativum*)*

Obs: Cozidas

2004.90.20 Aspargos

2004.90.30 Espinafres

2004.90.40 Beterrabas

2004.90.90 Outros

20.06 Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados em açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados).

2006.00.1 Frutas:

2006.00.11 Castanhas confeitadas com açúcar ("Marrons glacés")

2006.00.19 Outros

2006.00.2 Cascas de frutas:

2006.00.21 De limões

2006.00.22 De laranjas

2006.00.29 Outras

2006.00.3 Produtos hortícolas; outras partes de plantas:

2006.00.31 Gengibre

2006.00.39 Outras

Obs: Exceto milho doce ("zea mays var. saccharata")

20.08 Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições.

- Frutas de casca rija, amendoins e outras sementes, mesmo misturados entre si:

2008.19 -- Outros, incluídas as misturas

2008.19.90 Outras

Obs: Frutas de casca rija, cozidas, sem adição de açúcar, congeladas

2008.20 - Abacaxis (ananases)

2008.20.90 Outros

Obs: Cozidos, sem adição de açúcar ou álcool, congelados

2008.30 - Cítricos

2008.30.90 Outros

Obs: Cozidos, sem adição de açúcar ou álcool, congelados

2008.40 - Pêras

2008.40.90 Outras

Obs: Cozidas, sem adição de açúcar ou álcool, congeladas

2008.50 - Damascos

2008.50.90 Outros

Obs: Cozidos, sem adição de açúcar ou álcool, congelados

2008.60 - Cerejas

2008.60.90 Outras

Obs: Cozidas, sem adição de açúcar ou álcool, congeladas

2008.70 - Pêssegos

2008.70.90 Outros

Obs: Cozidos, sem adição de açúcar ou álcool, congelados

2008.80 - Morangos

2008.80.90 Outros

Obs: Cozidos, sem adição de açúcar ou álcool, congelados

- Outras, incluídas as misturas, com exclusão das da subposição

2008.19:

2008.92 -- Misturas

2008.92.90 Outras

Obs: Cozidas, sem adição de açúcar ou álcool, congeladas

2008.99.00 -- Outros

Obs: Cozidas, sem adição de açúcar ou álcool, congeladas, com exclusão das frutas em água edulcorada, incluído o xarope e o gengibre

21.01 Extratos, essências e concentrados de café, chá ou de mate e preparações à base destes produtos ou à base de café, chá ou de mate; chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respectivos extratos, essências e concentrados.

2101.30.00 - Chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respectivos extratos, essências e concentrados

21.02 Leveduras (vivas ou mortas); outros microrganismos monocelulares mortos (exceto as vacinas da posição 30.02); pós para levedar, preparados.

2102.20 - Leveduras mortas; outros microrganismos monocelulares mortos

2102.20.90 Outras

22.01 Águas, incluídas as águas minerais, naturais ou artificiais, e as águas gaseificadas, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas; gelo e neve.

2201.10 - Águas minerais e águas gaseificadas

2201.10.10 Águas minerais, mesmo gaseificadas

2201.10.90 Outras

2201.90 - Outros

2201.90.10 Água

2201.90.20 Gelo e neve

22.02 Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos de frutas ou de produtos hortícolas, da posição 20.09.

2202.10.00 - Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas

2202.90.00 - Outras

23.01 *Farinhas, pós e “pellets”, de carnes, miudezas, peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos, impróprios para a alimentação humana; torresmos.*

2301.10 - *Farinhas, pós e “pellets”, de carnes ou de miudezas; torresmos*

2301.10.10 *Farinhas, pós e “pellets”, de carne ou de miudezas*

2301.10.20 *Torresmos*

2301.20 - *Farinhas, pós e “pellets”, de peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos*

2301.20.10 *De peixes*

2301.20.90 *Outros*

23.02 *Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em “pellets”, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de grãos de cereais ou de leguminosas.*

2302.10.00 - *De milho*

2302.20.00 - *De arroz*

2302.30.00 - *De trigo*

2302.40.00 - *De outros cereais*

2302.50.00 - *De leguminosas*

23.03 *Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes, “polpas” de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar, borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias, mesmo em “pellets”.*

2303.10 - *Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes*

2303.10.10 *Águas de remolho utilizáveis como meios de cultura na fabricação de antibióticos*

2303.10.9 *Outros:*

2303.10.91 *Da fabricação do amido*

2303.10.99 *Outros*

2303.20.00 - *“Polpas” de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar*

2303.30.00 - *Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias*

2304.00.00 *Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em “pellets”, da extração do óleo de soja.*

2305.00.00 *Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em “pellets”, da extração do óleo de amendoim.*

23.06 *Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em “pellets”, da extração de gorduras ou óleos vegetais, exceto os das posições 23.04 ou 23.05.*

2306.10.00 - *De algodão*

2306.20.00 - *De linhaça*

2306.30.00 - *De girassol*

2306.40.00 - *De nabo silvestre ou de colza*

2306.50.00 - *De coco ou de copra*

2306.60.00 - *De nozes ou de amêndoas de “palmiste”*

2306.70.00 - *De germe de milho*

2306.90.00 - *Outros*

23.07 *Borras de vinho; tártaro em bruto.*

2307.00.10 *Borras de vinho*

2307.00.20 *Tártaro em bruto*

23.08 *Matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em “pellets”, dos tipos utilizados na alimentação de animais, não especificados nem compreendidos em outras posições.*

2308.10.00 - *Bolotas de carvalho e castanhas-da-índia*

2308.90.00 - *Outros*

24.01 *Fumo (tabaco) não manufaturado; desperdícios de fumo (tabaco).*

2401.10 - *Fumo (tabaco) não destalado*

2401.10.10 *Fumo (tabaco) negro*

2401.10.20 *Fumo (tabaco) “rubio”*

2401.20 - *Fumo (tabaco) total ou parcialmente destalado*

2401.20.10 *Fumo (tabaco) negro*

2401.20.20 *Fumo (tabaco) “rubio”*

2401.30.00 - *Desperdícios de fumo (tabaco)*

25.01 *Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnaturado) e cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou adicionados de agentes antiaglomerantes ou de agentes que assegurem uma boa fluidez; água do mar.*

2501.00.10 *Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnaturado)*

2501.00.90 Outros

2502.00.00 *Piritas de ferro não ustuladas.*

2503.00.00 *Enxofre de qualquer espécie, exceto o enxofre sublimado, o precipitado e o coloidal.*

25.04 *Grafita natural.*

2504.10.00 - *Em pó ou em escamas*

2504.90.00 - *Outra*

25.05 *Areias naturais de qualquer espécie, mesmo coradas, exceto areias metalíferas do Capítulo 26.*

2505.10.00 - *Areias silicicas e areias quartzosas*

2505.90.00 - *Outras areias*

25.06 *Quartzo (exceto areias naturais); quartzitos, mesmo desbastados ou simplesmente cortados a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.*

2506.10.00 - *Quartzo*

- *Quartzitos:*

2506.21.00 -- *Em bruto ou desbastados*

2506.29.00 -- *Outros*

2507.00.00 *Caulim e outras argilas caulínicas, mesmo calcinados.*

25.08 *Outras argilas (exceto argilas expandidas da posição 68.06), andaluzita, cianita e sillimanita, mesmo calcinadas; mulita; barro cozido em pó (terra de "charlotte") e terra de dinas.*

2508.10.00 - *Bentonita*

2508.20.00 - *Terras descorantes e terras de pisão (terrás de "fuller")*

2508.30.00 - *Argilas refratárias*

2508.40.00 - *Outras argilas*

2508.50.00 - *Andaluzita, cianita e sillimanita*

2508.60.00 - *Mulita*

2508.70.00 - Barro cozido em pó (*terra de "chamotte"*) e terra de dinas

2509.00.00 Cré.

25.10 Fosfatos de cálcio naturais, fosfatos aluminocálcicos naturais e cré fosfatado.

2510.10 - Não moídos

2510.10.10 Fosfatos de cálcio naturais (fosfatos tricálcicos ou fosforitas)

2510.10.20 Fosfatos aluminocálcicos naturais

2510.10.30 Cré fosfatado

2510.20 - Moídos

2510.20.10 Fosfatos de cálcio naturais (fosfatos tricálcicos ou fosforitas)

2510.20.20 Fosfatos aluminocálcicos naturais

2510.20.30 Cré fosfatado

25.11 Sulfato de bário natural (*baritina*); carbonato de bário natural (*witherita*), mesmo calcinado, exceto o óxido de bário da posição 28.16.

2511.10.00 - Sulfato de bário natural (*baritina*)

2511.20.00 - Carbonato de bário natural (*witherita*)

2512.00.00 Farinhas silíciosas fósseis (por exemplo: “*kieselguhr*”; *tripolita*, *diatomita*) e outras terras silíciosas análogas de densidade aparente não superior a 1, mesmo calcinadas.

25.13 Pedra-pomes; esmeril; corindo natural, granada natural e outros abrasivos naturais, mesmo tratados termicamente.

- Pedra-pomes:

2513.11.00 -- Em bruto ou em fragmentos irregulares, incluída a pedra-pomes triturada (*cascalho de pedra-pomes* ou “*bimskies*”)

2513.19.00 -- Outra

2513.20.00 - Esmeril, corindo natural, granada natural e outros abrasivos naturais

2514.00.00 Ardósia, mesmo desbastada ou simplesmente cortada a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.

25.15 Mármores, travertinos, granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria ou de construção, de densidade aparente igual ou superior a 2,5, e alabastro, mesmo desbastados ou simplesmente cortados a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.

- Mármore e travertinos:

2515.11 -- Em bruto ou desbastados

2515.11.10 Mármore

2515.11.20 Travertino

2515.12 -- Simplesmente cortados a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular

2515.12.10 Mármore

2515.12.20 Travertino

2515.20 - Granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria ou de construção, alabastro

2515.20.10 Granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria ou de construção

2515.20.20 Alabastro

25.16 Granito, pórfiro, basalto, arenito e outras pedras de cantaria ou de construção, mesmo desbastados ou simplesmente cortados a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.

- Granito:

2516.11.00 -- Em bruto ou desbastado

2516.12.00 -- Simplesmente cortado a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular

- Arenito:

2516.21.00 -- Em bruto ou desbastado

2516.22.00 -- Simplesmente cortado a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular

2516.90 - Outras pedras de cantaria ou de construção

2516.90.10 Pórfiro

2516.90.20 Basalto

2516.90.90 Outras

25.17 Calhaus, cascalho, pedras britadas, dos tipos geralmente usados em concreto (betão) ou para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastros, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente; macadame de escórias de altos-fornos, de outras escórias ou de resíduos industriais semelhantes, mesmo contendo matérias incluídas na primeira parte do texto desta posição; tarmacadame; grânulos, lascas e pós, das pedras das posições 25.15 ou 25.16, mesmo tratados termicamente.

2517.10.00 - *Calhaus, cascalho, pedras britadas, dos tipos geralmente usados em concreto (betão) ou para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastros, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente.*

2517.20.00 - *Macadame de escórias de altos-fornos, de outras escórias ou de resíduos industriais semelhantes, mesmo contendo matérias incluídas na subposição 2517.10*

2517.30.00 - *Tarmacadame*

- *Grânulos, lascas e pós, das pedras das posições 25.15 ou 25.16, mesmo tratados termicamente*

2517.41.00 -- *De mármore*

2517.49.00 -- *Outros*

25.18 *Dolomita, mesmo sinterizada ou calcinada; dolomita desbastada ou simplesmente cortada a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular; aglomerados de dolomita.*

2518.10.00 - *Dolomita não calcinada nem sinterizada, denominada "crua"*

2518.20.00 - *Dolomita calcinada ou sinterizada*

2518.30.00 - *Aglomerados de dolomita*

25.19 *Carbonato de magnésio natural (magnesita); magnésia eletrofundida; magnésia calcinada a fundo (sinterizada), mesmo contendo pequenas quantidades de outros óxidos adicionados antes da sinterização; outro óxido de magnésio, mesmo puro.*

2519.10.00 - *Carbonato de magnésio natural (magnesita)*

2519.90 - *Outros*

2519.90.10 *Magnésia eletrofundida*

2519.90.20 *Magnésia calcinada a fundo (sinterizada)*

2519.90.30 *Magnésia cáustica*

2519.90.90 *Outros*

25.20 *Gipsita; anidrita; gesso, mesmo corado ou adicionado de pequenas quantidades de aceleradores ou de retardadores.*

2520.10.00 - *Gipsita; anidrita*

2520.20 - *Gesso*

2520.20.10 *Sem adição de outros produtos*

2520.20.90 *Outros*

2521.00.00 *Castinas; pedras calcárias utilizadas na fabricação de cal ou de cimento.*

25.22 *Cal viva, cal apagada e cal hidráulica, com exclusão do óxido e do hidróxido de cálcio da posição 28.25.*

2522.10.00 - *Cal viva*

2522.20.00 - *Cal apagada*

2522.30.00 - *Cal hidráulica*

25.23 *Cimentos hidráulicos (incluídos os cimentos não pulverizados, denominados "clinkers"), mesmo corados.*

2523.10.00 - *Cimentos não pulverizados, denominados "clinkers"*

- *Cimentos "Portland":*

2523.21.00 -- *Cimentos brancos, mesmo corados artificialmente*

2523.29.00 -- *Outros*

2523.30.00 - *Cimentos aluminosos*

2523.90.00 - *Outros cimentos hidráulicos*

25.24 *Amianto (asbesto).*

2524.00.10 *Em fibras*

2524.00.20 *Em pó*

2524.00.90 *Outros*

25.25 Mica, incluída a mica clivada em lamelas irregulares ("splittings"); desperdícios de mica.

2525.10.00 - *Mica em bruto ou clivada em folhas ou lamelas irregulares ("splittings")*

2525.20.00 - *Mica em pó*

2525.30.00 - *Desperdícios de mica*

25.26 Esteatita natural, mesmo desbastada ou simplesmente cortada a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular; talco.

2526.10 - *Não triturados nem em pó*

2526.10.10 *Esteatita natural*

2526.10.20 *Talco*

2526.20 - *Triturados ou em pó*

2526.20.10 *Esteatita natural*

2526.20.20 *Talco*

25.27 Criolita natural; quiolita natural.

2527.00.10 Criolita natural
2527.00.20 Quiolita natural

25.28 Boratos naturais e seus concentrados (calcinados ou não), exceto boratos extraídos de águas salinas naturais; ácido bórico natural com um teor máximo de 85% de H_3BO_3 em produto seco.

2528.10.00 - Boratos de sódio naturais e seus concentrados (mesmo calcinados)

2528.90.00 - Outros

25.29 Feldspato; leucita; nefelina e nefelina-sienito; espatofluor.

2529.10.00 - Feldspato

- Espanofluor:

2529.21.00 -- Contendo, em peso, 97% de fluoreto de cálcio

2529.22.00 -- Contendo, em peso, mais de 97% de fluoreto de cálcio

2529.30.00 - Leucita; nefelina e nefelina-sienito

25.30 Matérias minerais não especificadas nem compreendidas em outras posições.

2530.10.00 - Vermiculita, perlita e cloritas, não expandidas

2530.20.00 - Kieserita, epsomita (sulfatos de magnésio naturais)

2530.40.00 - Óxidos de ferro micáceos naturais

2530.90 - Outras

2530.90.10 Espuma-do-mar natural ou reconstituída; âmbar natural (sucino) ou reconstituído; azeviche

2530.90.20 Sulfetos de arsênico naturais

2530.90.90 Outros

26.01 Minérios de ferro e seus concentrados, incluídas as piritas de ferro ustuladas (cinzas de piritas).

- Minérios de ferro e seus concentrados, exceto as piritas de ferro ustuladas (cinzas de piritas):

2601.11.00 -- Não aglomerados

2601.12.00 -- Aglomerados

2601.20.00 - Piritas de ferro ustuladas (cinzas de piritas)

2602.00.00 Minérios de manganês e seus concentrados, incluídos os minérios de manganês ferruginosos e seus concentrados, de teor em manganês de 20% ou mais, em peso, sobre o produto seco.

2603.00.00 Minérios de cobre e seus concentrados.

2604.00.00 Minérios de níquel e seus concentrados.

2605.00.00 Minérios de cobalto e seus concentrados.

26.06 Minérios de alumínio e seus concentrados.

2606.00.10 Bauxita, não calcinada

2606.00.20 Bauxita, calcinada

2606.00.90 Outros

2607.00.00 Minérios de chumbo e seus concentrados.

2608.00.00 Minérios de zinco e seus concentrados.

2609.00.00 Minérios de estanho e seus concentrados.

26.10 Minérios de cromo e seus concentrados.

2610.00.10 Cromita (óxido de cromo e ferro)

2610.00.90 Outros

2611.00.00 Minérios de tungstênio e seus concentrados.

26.12 Minérios de urânio ou de tório, e seus concentrados.

2612.10 - Minérios de urânio e seus concentrados

2612.10.10 Pechblenda (óxido salino de urânio)

2612.10.90 Outros

2612.20 - Minérios de tório e seus concentrados

2612.20.10 Monazita (fosfato de tório e de terras raras)

2612.20.90 Outros

26.13 Minérios de molibdênio e seus concentrados.

2613.10.00 - Ustulados

2613.90.00 - Outros

2614.00.00 Minérios de titânio e seus concentrados.

26.15 Minérios de nióbio, tântalo, vanádio ou zircônio, e seus concentrados.

2615.10 - Minérios de zircônio e seus concentrados

2615.10.10 Silicatos de zircônio

2615.10.90 Outros

2615.90 - Outros

2615.90.10 De tântalo

2615.90.90 Outros

26.16 Minérios dos metais preciosos e seus concentrados.

2616.10.00 - Minérios de prata e seus concentrados

2616.90 - Outros

2616.90.10 De ouro

2616.90.90 Outros

26.17 Outros minérios e seus concentrados.

2617.10.00 - Minérios de antimônio e seus concentrados

2617.90.00 - Outros

2618.00.00 Escória de altos-fornos granulada (areia de escória) proveniente da fabricação do ferro e do aço.

2619.00.00 Escórias (exceto escória de altos-fornos granulada) e outros desperdícios do ferro e do aço.

26.20 Cinzas e resíduos (exceto os da fabricação do ferro e do aço), contendo metal ou compostos de metais.

- Contendo principalmente zinco:

2620.11.00 -- Mates de galvanização

2620.19.00 -- Outros

2620.20.00 - Contendo principalmente chumbo

2620.30.00 - Contendo principalmente cobre

2620.40.00 - Contendo principalmente alumínio

2620.50.00 - Contendo principalmente vanádio

2620.90 - Outros

2620.90.10 Óxidos de cobalto impuros

2620.90.90 Outros

26.21 Outras escórias e cinzas, incluídas as cinzas de algas.

- 2621.00.10 Cinzas de origem mineral
- 2621.00.20 Cinzas de origem vegetal
- 2621.00.30 Cinzas de ossos
- 2621.00.90 Outras

27.01 Hulhas; briquetes, bolas em aglomerados e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha.

- Hulhas, mesmo em pó, mas não aglomeradas:

2701.11.00 -- Antracita

2701.12.00 -- Hulha betuminosa

2701.19.00 -- Outras hulhas

2701.20.00 - Briquetes, bolas em aglomerados e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha

27.02 Linhitas, mesmo aglomeradas, exceto azeviche.

2702.10.00 - Linhitas, mesmo em pó, mas não aglomeradas

2702.20.00 - Linhitas aglomeradas

27.03 Turfa (incluída a turfa para cama de animais), mesmo aglomerada.

- 2703.00.10 Turfa, mesmo comprimida em fardos, com exclusão da turfa aglomerada
- 2703.00.20 Turfa aglomerada

27.04 Coques e semicoques de hulha, linhita ou de turfa, mesmo aglomerados; carvão de retorta.

2704.00.90 Outros

Obs: Carvão de retorta

2709.00.00 Óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos.

27.14 Betumes e asfaltos naturais; xistos e areias betuminosas; asfaltitas e rochas asfálticas.

2714.10.00 - Xistos e areias betuminosas

2714.90.00 - Outros

31.01 Adubos ou fertilizantes de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos ou fertilizantes resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal.

3101.00.1 Adubos ou fertilizantes de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si mas não tratados quimicamente:

3101.00.11 Guano

3101.00.19 Outros

31.04 Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, potássicos.

3104.10.00 - Carnalita, silvinita e outros sais de potássio naturais, em bruto

3104.20.00 - Cloreto de potássio

3104.30.00 - Sulfato de potássio

3104.90 - Outros

3104.90.10 Sulfato de magnésio e potássio

3104.90.90 Outros

37.06 Filmes cinematográficos impressionados e revelados, contendo ou não gravação de som ou contendo apenas gravação de som.

3706.10 - De largura igual ou superior a 35 mm

3706.10.10 Contendo impressão de imagens, positivos a cores

3706.10.90 Outros

3706.90 - Outros

3706.90.10 Contendo impressão de imagens, positivos a cores

3706.90.90 Outros

38.04 Lixívias residuais da fabricação das pastas de celulose, mesmo concentradas, desaçucaradas ou tratadas quimicamente, incluídos os lignossulfonatos, mas excluído o "tall oil" da posição 38.03.

3804.00.10 Lixívias residuais da fabricação das pastas de celulose, pelo processo de bissulfito concentradas (lignossulfítos)

38.07 Alcatrões de madeira; óleos de alcatrão de madeira; creosoto de madeira; metileno; breu (pez) vegetal; breu (pez) para a indústria da cerveja e preparações semelhantes à base de colofônias, de ácidos resínicos ou de breu (pez) vegetal.

3807.00.90 Outros

Obs: Somente peixe vegetal, peixe de cervejaria e produtos semelhantes

38.24 Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição; produtos químicos e preparações das indústrias químicas ou das indústrias conexas (incluídos os constituídos por misturas de produtos naturais), não especificados nem compreendidos em outras posições; produtos residuais das

indústrias químicas ou das indústrias conexas, não especificados nem compreendidos em outras posições.

3824.10 - *Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição*
3824.10.10 *À base de produtos resinosos naturais ou polímeros do Capítulo 39*

39.18 *Revestimentos de pavimentos, de plásticos, mesmo auto-adesivos, em rolos ou em forma de ladrilhos ou de mosaicos; revestimentos de paredes ou de tetos, de plásticos, definidos na Nota 9 do presente Capítulo.*

3918.10 - *De polímeros de cloreto de vinila*
3918.10.10 *Revestimientos para pisos*
3918.10.90 *Outros*

3918.90 - *De outros plásticos*
3918.90.10 *Revestimentos para pisos*
3918.90.90 *Outros*

39.19 *Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos.*

3919.10.00 - *Em rolos de largura não superior a 20 cm*

3919.90.00 - *Outras*

40.01 *Borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.*

4001.10 - *Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado*
4001.10.10 *Estabilizado ou concentrado*
4001.10.20 *Pré-vulcanizado*
4001.10.90 *Outros*

- *Borracha natural em outras formas:*

4001.21.00 -- *Folhas fumadas*

4001.22.00 -- *Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)*

4001.29 -- *Outras*
4001.29.10 *Borracha natural em folhas e “crepes”*
4001.29.20 *Borracha natural granulada ou prensada (reaglomerada)*
4001.29.30 *Borracha natural em pó ou em migalhas, não aglomerada*
4001.29.90 *Outras*

4001.30 - *Balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas*
4001.30.10 *Balata*
4001.30.20 *Guta-percha*
4001.30.30 *Guaiúle*

4001.30.40 Chicle
4001.30.90 Outras

40.02 *Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.*

4002.80 - *Misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição*

4002.80.10 Látex

41.01 *Peles em bruto de bovinos ou de eqüídeos (frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, "picladas" ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apergaminhadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas.*

4101.10.00 *Peles inteiras de bovinos, de peso unitário não superior a 8 kg quando secas, a 10 kg quando salgadas secas e a 14 kg quando frescas, salgadas-úmidas ou conservadas de outro modo*

- *Outras peles de bovinos, frescas ou salgadas-úmidas:*

4101.21 -- *Inteiras*
4101.21.10 *Com pêlo*
4101.21.90 *Outras*

4101.22 -- *Dorsos (crepões*) e meios-dorsos (meios-crepões*)*

4101.22.10 *Com pêlo*
4101.22.90 *Outras*

4101.29 -- *Outras*
4101.29.10 *Com pêlo*
4101.29.90 *Outras*

4101.30 - *Outras peles de bovinos, conservadas de outro modo*

4101.30.10 *Com pêlo*
4101.30.9 *Outras:*
4101.30.91 *Salgadas secas ou secas*
4101.30.99 *Outras*

4101.40 - *Peles de eqüídeos*

4101.40.10 *Com pêlo*
4101.40.9 *Outras:*
4101.40.91 *Frescas, secas ou salgadas*
4101.40.99 *Outras*

41.02 *Peles em bruto de ovinos (frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, "picladas" ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem*

apergaminhadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas, com exceção das excluídas pela Nota 1 c) do presente Capítulo.

4102.10 - Com lã (não depiladas)

4102.10.10 Frescas, secas ou salgadas

4102.10.90 Outras

- Sem lã (depiladas):

4102.21.00 -- "Picladas"

4102.29 -- Outras

4102.29.10 Frescas, secas ou salgadas

4102.29.90 Outras

41.03 Outras peles em bruto (frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, "picladas" ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apergaminhadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas, com exceção das excluídas pela Nota 1) b) ou 1 c) do presente Capítulo.

4103.10 - De caprinos

4103.10.10 Com pelo

4103.10.9 Outras:

4103.10.91 Frescas, secas ou salgadas

4103.10.99 Outras

4103.20.00 - De répteis

4103.90 - Outras

4103.90.10 De capivara

4103.90.20 De cervo ou de gamo

4103.90.30 De caititu

4103.90.90 Outros

41.10 Aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha, de couro.

4110.00.10 Aparas e outros desperdícios

4110.00.20 Serragem, pós e farinha

43.01 Peleteria (peles com pelo*) em bruto (incluídas as cabeças, caudas, patas e outras partes utilizáveis na indústria de peles), exceto as peles em bruto das posições 41.01, 41.02 ou 41.03.

4301.10.00 - De "vison", inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas

4301.20.00 - De coelho ou de lebre, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas

4301.30.00 - De cordeiros denominados astracã, "Breitschwanz", caracul, "persianer" ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas

4301.40.00 - De castor, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas

4301.50.00 - De rato-almiscarado, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas

4301.60.00 - De raposa, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas

4301.70.00 - De foca ou de otária, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas

4301.80 - De outros animais, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas

4301.80.10 De nôtria (*Myocastor coypus*)

4301.80.20 De ariranha (*Pteronura brasiliensis L..*)

4301.80.90 Outras

4301.90 - Cabeças, caudas, patas e outras partes utilizáveis na indústria de peles

4301.90.10 De "vison"

4301.90.20 De nôtria (*Myocastor coypus*)

4301.90.30 De coelho ou de lebre

4301.90.90 Outras

44.01 Lenha em qualquer estado; madeira em estilhas ou em partículas; serragem (serradura), desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em bolas, briquetes, "pellets" ou em formas semelhantes.

4401.10.00 - Lenha em qualquer estado

4401.30.00 - Serragem (serradura), desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em bolas, briquetes, "pellets" ou em formas semelhantes

4402.00.00 Carvão vegetal (incluído o carvão de cascas ou caroços), mesmo aglomerado.

44.03 Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada.

4403.10 - Tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação

4403.10.10 De coníferas

4403.10.20 De não coníferas

4403.20 - Outras, de coníferas

4403.20.10 De pinho insigne (*Pinus radiata*)

4403.20.90 Outras

- Outras, de madeiras tropicais mencionada na Nota 1 de Subposições do presente Capítulo:

4403.41.00 --Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau

4403.49.00 --Outras

- Outras:

4403.91.00 --De carvalho (*Quercus spp.*)

4403.92.00 --De faia (*Fagus spp.*)

4403.99.00 --Outras

4405.00.00 Lã de madeira; farinha de madeira.

45.01 Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada; desperdícios de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada.

4501.10.00 - Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada

4501.90.00 - Outros

45.02 Cortiça natural, sem a crosta ou simplesmente esquadriada, ou em cubos, chapas, folhas ou tiras, de forma quadrada ou retangular (incluídos os esboços com arestas vivas, para rolhas)..

4502.00.10 Chapas

4502.00.20 Folhas, mesmo reforçadas com papel, cartão ou tecidos

4502.00.90 Outros

45.03 Obras de cortiça natural.

4503.10.00 - Rolhas

4503.90 - Outras

4503.90.10 Juntas, discos, arruelas e outros artigos para vedação

4503.90.90 Outras

45.04 Cortiça aglomerada (com ou sem aglutinantes) e suas obras.

4504.10 - Cubos, blocos, chapas, folhas e tiras; ladrilhos de qualquer formato; cilindros maciços, incluídos os discos

4504.10.10 Blocos, chapas, folhas e tiras

4504.10.90 Outras

4504.90 - Outras

4504.90.10 Rolhas

4504.90.20 Juntas, discos, arruelas e outros artigos para vedação

4504.90.90 Outros

46.01 Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras; matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, mesmo acabados (por exemplo: esteiras, capachos e divisórias).

4601.10 - Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras

4601.10.10 De plástico

4601.10.90 Outros

4601.20 - Esteiras, capachos e divisórias, de matérias vegetais

4601.20.10 Tecidos

4601.20.90 Outros

- Outros:

4601.91.00 -- De matérias vegetais

4601.99.00 -- Outros

46.02 Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias para entrançar ou fabricadas com os artigos da posição 46.01; obras de bucha.

4602.10.00 - De matérias vegetais

4602.90.00 - Outras

47.07 Papel ou cartão de reciclar (desperdícios e aparas).

4707.10.00 - Papéis ou cartões, kraft, crus ou papéis ou cartões ondulados (canelados*)

4707.20.00 - Outros papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corada na massa

4707.30.00 - Papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta mecânica (por exemplo, jornais, periódicos e impressos semelhantes)

4707.90.00 - Outros, incluídos os desperdícios e aparas não selecionados

48.14 Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais.

4814.30.00 - Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel recoberto, do lado direito, de matérias para entrançar, mesmo tecidas ou paralelizadas

4814.90 - Outros

4814.90.1 *Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes:*

4814.90.19 *Outros*

49.01 *Livros, brochuras e impressos semelhantes, mesmo em folhas soltas.*

4901.10.00 - *Em folhas soltas, mesmo dobradas*

- *Outros:*

4901.91.00 -- *Dicionários e enciclopédias, mesmo em fascículos*

4901.99.00 -- *Outros*

49.02 *Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou contendo publicidade.*

4902.10.00 - *Que se publiquem pelo menos 4 vezes por semana*

4902.90.00 - *Outros*

4903.00.00 *Álbuns ou livros de ilustrações e álbuns para desenhar ou colorir, para crianças.*

4904.00.00 *Música manuscrita ou impressa, ilustrada ou não, mesmo encadernada.*

49.05 *Obras cartográficas de qualquer espécie, incluídos as cartas murais, as plantas topográficas e os globos, impressos.*

4905.10.00 - *Globos*

- *Outros:*

4905.91.00 -- *Sob a forma de livros ou brochuras*

4905.99.00 -- *Outros*

4906.00.00 *Planos, plantas e desenhos, de arquitetura, de engenharia e outros planos e desenhos industriais, comerciais, topográficos ou semelhantes, originais, feitos à mão; textos manuscritos; reproduções fotográficas em papel sensibilizado e cópias a papel-carbono (papel químico*) dos planos, plantas, desenhos ou textos acima referidos.*

4907.00.00 0 *Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados, tendo ou destinando-se a ter curso no país de destino; papel selado; papel-moeda; cheques; certificados de ações ou de obrigações e títulos semelhantes.*

49.08 *Decalcomanias de qualquer espécie.*

4908.10.00 - Decalcomanias vitrificáveis

4908.90.00 - Outras

49.09 Cartões-postais impressos ou ilustrados; cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações.

4909.00.10 Cartões postais

4909.00.90 Outros

4910.00.00 Calendários de qualquer espécie, impressos, incluídos os blocos-calendário para desfolhar.

49.11 Outros impressos, incluídas as estampas, gravuras e fotografias.

4911.10 - Impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes

4911.10.10 Catálogos comerciais e semelhantes

4911.10.90 Outros

- Outros:

4911.91.00 -- Estampas, gravuras e fotografias

4911.99.00 -- Outros

5001.00.00 Casulos de bicho-da-seda próprios para dobrar.

5002.00.00 Seda crua (não fiada).

50.03 Desperdícios de seda (incluídos os casulos de bicho-da-seda impróprios para dobrar, os desperdícios de fios e os fiapos).

5003.10.00 - Não cardados nem penteados

5003.90.00 - Outros

51.01 Lã não cardada nem penteada.

- Lã suja, incluída a lã lavada a dorso:

5101.11.00 -- Lã de tosquia

5101.19.00 -- Outras

- Desengordurada, não carbonizada:

5101.21.00 -- Lã de tosquia

5101.29.00 -- Outras

5101.30.00 - Carbonizada

51.02 Pêlos finos ou grosseiros, não cardados nem penteados.

5102.10 - Pêlos finos

5102.10.10 De vicunha

5102.10.20 De alpaca ou de lhama

5102.10.30 De guanaco

5102.10.40 De coelho ou de lebre

5102.10.90 Outros

5102.20 - Pêlos grosseiros

5102.20.10 De cabra comum

5102.20.90 Outros

51.03 Desperdícios de lã ou de pêlos finos ou grosseiros, incluídos os desperdícios de fios e excluídos os fiapos.

5103.10.00 - Desperdícios da penteação de lã ou de pêlos finos

5103.20.00 - Outros desperdícios de lã ou de pêlos finos

5103.30.00 - Desperdícios de pêlos grosseiros

5104.00.00 Fiapos de lã ou de pêlos finos ou grosseiros.

5201.00.00 Algodão não cardado nem penteado.

52.02 Desperdícios de algodão (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos)

- Outros:

5202.91.00 -- Fiapos

5202.99.00 -- Outros

53.01 Linho em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de linho (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).

5301.10.00 - Linho em bruto ou macerado

- Linho quebrado, espadelado, penteado ou tabalhado de outra forma, mas não fiado:

5301.21.00 -- Quebrado ou espadelado

5301.29.00 -- Outro

5301.30.00 - *Estopas e desperdícios de linho*

53.02 *Cânhamo (Cannabis sativa L.), em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de cânhamo (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).*

5302.10.00 - *Cânhamo em bruto ou macerado*

5302.90.00 - *Outros*

53.03 *Juta e outras fibras têxteis liberianas (exceto linho, cânhamo e rami), em bruto ou trabalhadas, mas não fiadas; estopas e desperdícios destas fibras (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).*

5303.10.00 - *Juta e outras fibras têxteis liberianas, em bruto ou maceradas*

5303.90.00 - *Outros*

53.04 *Sisal e outras fibras têxteis do gênero Agave, em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).*

5304.10.00 - *Sisal e outras fibras têxteis do gênero Agave, em bruto*

5304.90.00 - *Outros*

53.05 *Cairo (fibras de coco), abacá (cânhamo-de-manilha ou Musa textilis Nee) ami e outras fibras têxteis vegetais não especificadas nem compreendidas em outras posições, em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).*

- *De cairó (fibras de coco):*

5305.11.00 -- *Em bruto*

5305.19.00 -- *Outros*

- *De abacá:*

5305.21.00 -- *Em bruto*

5305.29.00 -- *Outros*

- *Outros:*

5305.91 -- *Em bruto*

5305.91.10 *Rami*

5305.91.90 *Outros*

5305.99 -- Outros
5305.99.10 Rami
5305.99.90 Outros

55.05 Desperdícios de fibras sintéticas ou artificiais (incluídos os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos).

5505.10.00 - De fibras sintéticas

5505.20.00 - De fibras artificiais

58.05 Tapeçarias tecidas à mão (gêneros Gobelino, Flandres, "Aubusson" "Beauvais" e semelhantes) e tapeçarias feitas à agulha (por exemplo: em "petit point", ponto de cruz), mesmo confeccionadas.

5805.00.10 De lã ou de pêlos finos
5805.00.20 De algodão
5805.00.30 De fibras sintéticas ou artificiais
5805.00.90 Outras

6309.00.00 Artefatos de matérias têxteis, calçados, chapéus e artefatos de uso semelhante, usados.

63.10 Trapos, cordéis, cordas e cabos, de matérias têxteis, em forma de desperdícios ou de artefatos inutilizados.

6310.10.00 - Escolhidos

6310.90.00 - Outros

65.02 Esboços de chapéus, entrançados ou obtidos por reunião de tiras de qualquer matéria, sem copa nem aba enformadas e sem guarnições.

6502.00.10 De palha "toquilla" ou de palha "mocora"
6502.00.90 Outros

6504.00.00 Chapéus e outros artefatos de uso semelhante, entrançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarnevidos.

65.05 Chapéus e outros artefatos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça (mas não em tiras), mesmo guarnevidos; coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarnevidas.

6505.10.00 - Coifas e redes, para o cabelo

6602.00.00 Bengalas, bengalas-assentos, chicotes, rebenques (pingalins*) e artefatos semelhantes.

6701.00.00 Peles e outras partes de aves, com suas penas ou penugem, penas, partes de penas, penugem e artefatos destas matérias, exceto os produtos da posição 05.05, bem como os cálamos e outros canos de penas, trabalhados.

67.02 Flores, folhagem e frutos artificiais, e suas partes; artefatos confeccionados com flores, folhagem e frutos, artificiais.

6702.10.00 - De plásticos

6702.90.00 - De outras matérias

6703.00.00 Cabelos dispostos no mesmo sentido, adelgaçados, branqueados ou preparados de outro modo; lã, pêlos e outras matérias têxteis, preparados para a fabricação de perucas ou de artefatos semelhantes.

67.04 Perucas, barbas, sobrancelhas, pestanas, madeixas e artefatos semelhantes, de cabelo, pêlos ou de matérias têxteis; outras obras de cabelo não especificadas nem compreendidas em outras posições.

- De matérias têxteis sintéticas:

6704.11.00 -- Perucas completas

6704.19.00 -- Outros

6704.20.00 - De cabelo

6704.90.00 - De outras matérias

6801.00.00 Pedras para calcetar, meios-fios e placas (lajes) para pavimentação, de pedra natural (exceto a ardósia).

68.02 Pedras de cantaria ou de construção (exceto as de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras, exceto as da posição 68.01; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluída a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós, de pedra natural (incluída a ardósia), corados artificialmente.

6802.10.00 - Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm; grânulos, fragmentos e pós, corados artificialmente

- Outras pedras de cantaria ou de construção e suas obras, simplesmente talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa:

6802.21.00 -- Mármore, travertino e alabastro

6802.22.00 -- Outras pedras calcárias

6802.23.00 -- Granito

6802.29.00 -- Outras pedras

- *Outras:*

6802.91.00 -- Mármore, travertino e alabastro

6802.92.00 -- Outras pedras calcárias

6802.93.00 -- Granito

6802.99.00 -- Outras pedras

6803.00.00 Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada.

68.07 Obras de asfalto ou de produtos semelhantes (por exemplo, breu ou pez).

6807.10.00 - Em rolos

6807.90.00 - Outras

68.15 Obras de pedra ou de outras matérias minerais (incluídas as fibras de carbono, as obras dessas matérias e as de turfa), não especificadas nem compreendidas em outras posições.

6815.10.00 - Obras de grafita ou de outros carbonos, para usos não elétricos

6815.20.00 - Obras de turfa

- *Outras obras:*

6815.91.00 -- Contendo magnesita, dolomita ou cromita

6815.99.00 -- Outras

69.04 Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica.

6904.10.00 - Tijolos para construção

6904.90.00 - Outros

69.05 Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para construção.

6905.10.00 - Telhas

6905.90.00 - Outros

6906.00.00 *Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica.*

69.07 *Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte.*

6907.10.00 - *Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm*

6907.90.00 - Outros

69.08 *Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte.*

6908.10.00 - *Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm*

6908.90.00 - Outros

Obs: Exceto ladrilhos

71.01 *Pérolas naturais ou cultivadas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pérolas naturais ou cultivadas, temporariamente para facilidade de transporte.*

7101.10.00 - *Pérolas naturais*

- *Pérolas cultivadas:*

7101.21.00 -- *Em bruto*

7101.22.00 -- *Trabalhadas*

71.02 *Diamantes, mesmo trabalhados, mas não montados nem engastados.*

7102.10.00 - *Não selecionados*

- *Industriais:*

7102.21.00 -- *Em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados*

7102.29.00 -- *Outros*

- *Não industriais:*

7102.31.00 -- *Em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados*

7102.39.00 -- *Outros*

71.03 *Pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte.*

7103.10 - *Em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas*

7103.10.10 Águas-marinhas

7103.10.20 Opalas

7103.10.30 Topázios

7103.10.40 Turmalinas

7103.10.50 Ágatas

7103.10.60 Ametistas

7103.10.70 Citrinos

7103.10.80 Quartzo olho-de-gato

7103.10.90 Outras

- *Trabalhadas de outro modo:*

7103.91.00 -- *Rubis, safiras e esmeraldas*

7103.99 -- *Outras*

7103.99.10 Águas-marinhas

7103.99.20 Opalas

7103.99.30 Topázios

7103.99.40 Turmalinas

7103.99.50 Ágatas

7103.99.60 Ametistas

7103.99.70 Citrinos

7103.99.80 Quartzo olho-de-gato

7103.99.90 Outras

71.05 Pó de diamantes, de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas

7105.10.00 - *De diamantes*

7105.90.00 - *Outros*

71.10 *Platina, em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó.*

- *Platina:*

7110.11.00 -- *Em formas brutas ou em pó*

7110.19.00 -- *Outras*

- *Paládio:*

7110.21.00 -- *Em formas brutas ou em pó*

7110.29.00 -- *Outras*

- *Ródio:*

7110.31.00 -- *Em formas brutas ou em pó*

7110.39.00 -- *Outras*

- *Irídio, ósmio e rutênio:*

7110.41.00 -- *Em formas brutas ou em pó*

7110.49.00 -- *Outras*

71.12 *Desperdícios e resíduos, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos; outros desperdícios e resíduos contendo metais preciosos ou compostos de metais preciosos, do tipo dos utilizados principalmente para recuperação de metais preciosos.*

7112.10.00 - *De ouro, de metais folheados ou chapeado de ouro, exceto cinzas ou lixo de ourivesaria contendo outros metais preciosos*

7112.20.00 - *De platina, de metais folheados ou chapeados de platina, exceto cinzas ou lixo de ourivesaria contendo outros metais preciosos*

7112.90 - *Outros*

7112.90.10 *De prata ou de metais folheados de prata, exceto cinzas ou lixo de ourivesaria contendo outros metais preciosos*

Obs: Exceto com suporte de plástico

7112.90.90 *Outros*

71.13 *Artefatos de joalharia e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos.*

- *De metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos:*

7113.11.00 -- *De prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada de outros metais preciosos*

7113.19 -- *De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos*

7113.19.10 De ouro, mesmo revestidos ou folheados, de outros metais preciosos

7113.19.20 De platina, mesmo revestidos ou folheados, de outros metais preciosos

7113.20.00 - De metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos

71.14 Artefatos de ourivesaria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos.

- De metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados, de metais preciosos:

7114.11.00 -- De prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada, de outros metais preciosos

7114.19.00 -- De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados, de metais preciosos

7114.20.00 - De metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos

71.15 Outras obras de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos.

7115.10.00 - Telas ou grades catalisadoras, de platina

7115.90.00 - Outras

71.16 Obras de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas, de pedras sintéticas ou reconstituídas.

7116.10.00 - De pérolas naturais ou cultivadas

7116.20.00 - De pedras preciosas ou semipreciosas, ou de pedras sintéticas ou reconstituídas

71.17 Bijuterias.

- De metais comuns, mesmo prateados, dourados ou platinados:

7117.90.00 - Outras

Obs: Bijuterias de matérias vegetais ou minerais de marfim, osso, carapaça de tartaruga, chifres, astes, coral, madrepérola e outras matérias animais para entalhar

71.18 Moedas.

7118.10 - Moedas sem curso legal, exceto de ouro

7118.10.10 De prata

7118.10.90 Outras

7118.90 - Outras
7118.90.10 De ouro
7118.90.90 Outras

72.04 Desperdícios e resíduos, de ferro fundido, ferro ou aço; desperdícios de ferro ou aço, em lingotes.

7204.10.00 - Desperdícios e resíduos de ferro fundido

- Desperdícios e resíduos, de ligas de aços:

7204.21.00 -- De aços inoxidáveis

7204.29.00 -- Outros

7204.30.00 - Desperdícios e resíduos de ferro ou aço estanhados

- Outros desperdícios e resíduos:

7204.41.00 -- Resíduos do torno e da fresa, aparas, lascas ("meulures"), pó de serra, limalhas e desperdícios da estampagem ou do corte, mesmo em fardos

7204.49.00 -- Outros

85.48 Desperdícios e resíduos de pilhas, de baterias de pilhas e de acumuladores, elétricos; pilhas, baterias de pilhas e acumuladores, elétricos, inservíveis; partes elétricas de máquinas e aparelhos, não especificadas nem compreendidas em outras posições do presente Capítulo.

8548.10.00 - Desperdícios e resíduos de pilhas, de baterias de pilhas e de acumuladores, elétricos; pilhas, baterias de pilhas e acumuladores, elétricos, inservíveis

Obs: Desperdícios e resíduos de ferro ou aço, exceto:

- de ligas de aços
- de ferro ou aço estanhados

91.13 Pulseiras de relógios, e suas partes.

9113.10.00 - De metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos

9113.90.00 - Outras

Obs: Pulseiras de relógios e suas partes de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas (naturais, sintéticas ou reconstituídas)

94.01 Assentos (exceto os da posição 94.02), mesmo transformáveis em camas, e suas partes.

9401.80.00 - Outros assentos

Obs: Assentos de pedra ou de outras matérias minerais (pedra para entalhar ou de construção, etc)

94.03 *Outros móveis e suas partes.*

9403.80.00 - *Móveis de outras matérias, incluídos o rotim, vime, bambu ou matérias semelhantes*

9403.90 - *Partes*

9403.90.90 *Outras*

Obs: Móveis de pedra ou de outras matérias minerais (pedra para entalhar ou de construção, etc)

94.05 *Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, que contenham uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições.*

Obs: Aparatos de iluminação e suas partes de artigos de cestaria e de pedra para entalhar ou de construção

9405.10.00 - *Lustres e outros aparelhos de iluminação, elétricos, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública*

9405.20.00 - *Abajures (candeeiros*) de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos*

9405.40.00 - *Outros aparelhos elétricos de iluminação*

9405.50.00 - *Aparelhos não elétricos de iluminação*

9405.99.00 -- *Outras*

96.01 *Marfim, osso, carapaça de tartaruga, chifre, pontas, coral, madrepérola e outras matérias animais para entalhar, trabalhados, e suas obras (incluídas as obtidas por moldagem).*

9601.10.00 - *Marfim trabalhado e obras de marfim*

9601.90.00 - *Outros*

96.03 *Vassouras e escovas, mesmo constituindo partes de máquinas, de aparelhos ou de veículos, vassouras mecânicas de uso manual, exceto as motorizadas, espanadores; cabeças preparadas para escovas, pincéis e para artigos semelhantes; bonecas e rolos para pintura; rodos de borracha ou de matérias flexíveis semelhantes.*

9603.10.00 - Vassouras e escovas, constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixes, com ou sem cabo

9603.90.00 - Outros

Obs: Espanadores e cabeças preparadas para pincéis e para artigos
semelhantes

9604.00.00 Peneiras e crivos, manuais

96.14 Cachimbos (incluídos os seus fornilhos) e piteiras (boquilhas), e suas partes.

9614.20.00 - Cachimbos e seus fornilhos

9614.90.00 - Outros

96.16 Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações; borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador.

9616.20.00 - Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador

9618.00.00 Manequins e artigos semelhantes; autômatos e cenas animadas para vitrines e mostruários.

97.01 Quadros, pinturas e desenhos, feitos inteiramente à mão, exceto os desenhos da posição 49.06 e os artigos manufaturados decorados à mão; colagens e quadros decorativos semelhantes.

9701.10.00 - Pinturas e desenhos

9701.90.00 - Outros

9702.00.00 Gravuras, estampas e litografias, originais.

9703.00.0 O Produções originais de arte estatuária ou de escultura, de quaisquer matérias.

9704.00.00 Selos postais, selos fiscais, marcas postais, envelopes de primeiro dia (F.D.C. – “First-Day Covers”), inteiros postais e semelhantes, obliterados, ou não obliterados mas sem curso nem destinados a ter curso no país de destino.

9705.00.00 Coleções e espécimes para coleções de zoologia, botânica, mineralogia, anatomia, ou apresentando interesse histórico, arqueológico, paleontológico, etnográfico ou numismático

9706.00.00 Antigüidades com mais de 100 anos.
